



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

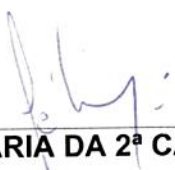


TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Em 20/08/2019 faço a abertura do volume nº 2 referente ao processo nº 987658 sendo que o volume nº 1, encerrou-se com o Termo de fl. 273.

Certifico que o primeiro documento deste volume, à fl. 275 é:

EXP. 2481/2019 - PRESIDÊNCIA



SECRETARIA DA 2ª CÂMARA
CELIO LUIZ CAMPOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência



Exp.: 2481/2019
Da: Presidência
Para: Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão
Ref.: Of.GAB/2162/2019, protocolizado sob o nº 5421911/2019, por meio do qual o Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional, Dr. Nedens Ulisses Freire Vieira, encaminha o Ofício nº 1.159/2019, em que a Promotora de Justiça Giovanna Carone Nucci Ferreira solicita informações acerca do parecer prévio emitido nos autos da Prestação de Contas do Executivo Municipal de Contagem, exercício de 2015, para fins de instrução do IC 0079.16.000528-0.
Data: 12/8/19

Senhor Conselheiro,

Com fundamento no § 1º do art. 193 do Regimento Interno, submeto à consideração de Vossa Excelência o documento acima identificado, que se refere à Prestação de Contas Municipal nº 987658, de vossa relatoria.

Atenciosamente,


Mauri Torres
Conselheiro-Presidente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Of. GAB/2162/2019
ID 3006868

Belo Horizonte, 10 de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Com fundamento no artigo 67, § 1.º, da Lei Complementar n.º 34/94, encaminho a V. Ex.ª o Ofício n.º 1.159/2019 e inclusa Portaria, procedentes da 23ª Promotoria de Justiça da Comarca de Contagem, solicitando-lhe a gentileza de prestar as informações requeridas, com vistas à instrução do IC n.º MPMG-0079.16.000528-0, em trâmite naquele órgão.

Atenciosamente,


Nedens Ulissés Freire Vieira
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Mauri José Torres Duarte
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte-MG

CONTAGEM



0005421911 / 2019

05/08/2019 10:34

Ronildo Brandt
Matr. 150.360
TCEMG

TCEMG PROTOCOLO 05/08/19 10:34 0054219 MAO 11



MPMG - SGDP
ID: 3006868
DATA: 10/07/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM CURADORIA DE DEFESA DA SAÚDE

Ofício n.º: 1.159/2019

Assunto: IC n.º MPMG-0079.16.000528-0

Contagem, 9 de julho de 2019.

Excelentíssimo Procurador-Geral:

Em cordial visita, informo a V. Exa. que tramita, nesta Promotoria de Justiça, o procedimento, em epígrafe, o qual apura denúncia de possível desvio de verba estadual do Estado de Minas Gerais pelo Município de Contagem, cuja a finalidade era o combate e promoção de ações de controle e redução dos riscos das doenças virais: Dengue, Zika e Chikungunya, pelo Município de Contagem. Segue, em anexo, cópia da portaria inaugural.

Assim, com fulcro no art. 67, parágrafo 1º, Lei Complementar nº 64/94, venho solicitar a V. Exa. que requirite informações ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a respeito do julgamento das prestações de contas dos exercícios de 2015 e 2016 referente ao Município de Contagem.

Respeitosamente,

Giovanna Carone Nucci Ferreira
Promotora de Justiça

Anexos: (01)

Exmo. Sr.

ANTÔNIO SÉRGIO TONET

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, nº 1.690 – Bairro Lourdes

30.170-008 - Belo Horizonte – MG

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE MG - PROTOCOLO-GERAL
DATA: 10/07/2019 / HORR: 09:32 / NM: 00725 / TEL: 31-3300-0145



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
23ª PROMOTORIA DE JUSTICA DA COMARCA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º MPMG-0079.16.000528-0

REPRESENTADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTAGEM

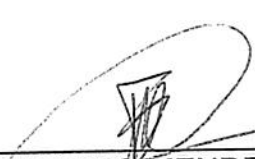
REPRESENTANTE(S): CÁSSIA SIMONE DA SILVA

DESCRIÇÃO DOS FATOS: A REPRESENTANTE DENUNCIA POSSIVEL DESVIO DE VERBA ORIUNDA DO ESTADO PARA O MUNICIPIO, COM A FINALIDADE DE EMPREGAR VALORES AO COMBATE E AÇÕES DE CONTROLE E REDUÇÃO DOS RISCOS DAS DOENÇAS VIRAIS, DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

Visando apurar os fatos acima descritos, o PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/93 que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar n.º 34/94) instaura **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume. Cumpra-se.

CONTAGEM, 19 de abril de 2016.


FABIANO MENDES CARDOSO
PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL
SECRETARIO DE PROMOTORIA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara



Ofício nº 13777/2019 – Secretaria 2ª Câmara

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2019

Senhor Procurador Geral,

Em resposta ao Of.GAB/2162/2019 desta Procuradoria-Geral, referente à solicitação de documentação com vistas à instrução do IC nº MPMG-0079.16.000528-0, em trâmite na Comarca de Contagem, e, nos termos do despacho, cópia anexa, exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Terrão, Relator dos autos nº 987658 – Prestação de Contas Municipal, comunico a V. Exa. que o processo encontra-se atualmente na Unidade Técnica, aguardando análise de documentação remetida a este Tribunal pelo Senhor Alexis José Ferreira de Freitas, não tendo sido, até o momento, emitido parecer prévio.

Na oportunidade, comunico-lhe que a matéria tratada no referido inquérito civil não compõe o escopo de análise da prestação de contas, definido na Instrução Normativa nº 02/2015, de modo que não há nos autos do processo nº 987658 qualquer menção à ocorrência de desvio da referida verba, bem como que, em pesquisa realizada no Sistema de Gestão e Administração de Processos deste Tribunal, não foram encontrados processos que tratam da matéria.

Atenciosamente,


Renata Machado da Silveira
Diretora

Exmo. Senhor
Nedens Ulisses Freire Vieira
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

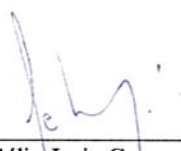


Processo n. 987658

Data: 30/08/2019

TERMO DE JUNTADA DE A. R.

Juntei a estes autos o presente Aviso de Recebimento de correspondência dos correios, referente ao ofício 13777/2019.


Célio Luiz Campos

CEMG - SECRETARIA DA 2 CAMARA		AR 29 AGO 2019	
Num.Ofício:	Proc./Doc.:	ATAIRE	
13777/2019	987658	ATAIRE	
			
Destinatário:			
NEDENS ULISSES FREIRE VIEIRA			
Endereço:		UF PAÍS / PAYS	
AVENIDA ALVARES CABRAL - 1690 - MINISTERIO PUBLICO MG			
SANTO AGOSTINHO			
30170008 - BELO HORIZONTE - MG		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
Mat.: 7304		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		26 AGO 2019	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MATRÍCULA / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ		
	JOSIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA Agente de Correios Matrícula 8419-806-0 CDD BARRO PRETO		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			
75240203-0 FC0463 / 18 114 x 186 mm			



Executor: C.L.C.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA



Processo n. 987658
Data: 30/08/2019

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Encaminho os presentes autos à(ao) COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS em cumprimento à determinação de fl(s). 272.

Renata Machado da Silveira
Diretora



Executor: C.L.C.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município:	Contagem	Exercício:	2015
Nº do Processo:	987658		

Introdução a análise de defesa documental

Tratam os autos da prestação de contas de responsabilidade do Sr. Carlos Magno de Moura Soares, prefeito do Município de Contagem, relativa ao exercício de 2015, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada às fls. 186 a 270, nos termos do despacho de fls. 184.

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no exame fls. 101 a 111v, sintetizada a fls. 111, efetuou-se o presente reexame às fls. 202 a 285v,

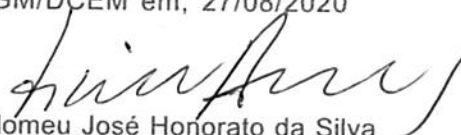
Após reexame, verificou-se que foi sanada a irregularidade apontada (fls. 102/103, 111), referente à realização de despesas excedentes pelo Executivo Municipal, contrariando o disposto no art. 59 da Lei nº 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CR/88.

Ante o exposto, conclui-se pela emissão de parecer pela aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Contagem, exercício de 2015, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 102/2008 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

À Consideração Superior,

CACGM/DCEM em, 27/08/2020


Bartolomeu José Honorato da Silva
Analista de Controle Externo
TC 1566-8

Município: Contagem
Nº do Processo: 987658

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2015 foi aprovada sob o nº 4712

Receita e Despesa Orçada: 1.693.361.497,00

2.1 - Créditos Suplementares

	Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
	Lei Orçamentária Anual	4712	29/12/2014	20,00	338.672.299,40	173.380.464,40	
Total autorizado na LOA					338.672.299,40	173.380.464,40	0,00
Créditos Suplementares Irregulares							0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	173.380.464,40
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	173.380.464,40
Créditos Especiais Irregulares	0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Total Aberto por Origem	0,00

2.3 - Créditos Extraordinários

Número do Decreto	Data do Decreto	Valor Aberto
Total		0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 987658

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	213.382,50	0,00	0,00	265.312,54	186.028,58	79.283,96	0,00
117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	11.019.034,98	0,00	0,00	35.012.905,26	34.588.592,43	424.312,83	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	244.619,71	0,00	0,00	384.013,44	40.046,14	343.967,30	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	688.378,59	0,00	0,00	20.004.912,37	19.617.328,08	387.584,29	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	1.315.897,63	0,00	0,00	82.363.652,14	9.495.992,57	72.867.659,57	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	185.536,33	0,00	0,00	4.971.621,72	4.767.194,36	204.427,36	0,00
142 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	25.550,62	0,00	0,00	6.160.530,74	4.629.608,67	1.530.922,07	0,00
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	217,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 987658

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.4.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acrescimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F)
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.158,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	1.068.462,03	0,00	0,00	15.356.409,33	14.706.917,29	649.492,04	0,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	5.979.778,04	0,00	0,00	6.391.758,85	6.004.718,49	387.040,36	0,00
157 - Multas de Trânsito	13.930.395,81	0,00	0,00	33.405.210,60	29.640.275,13	3.764.935,47	0,00
192 - Alienação de Bens	915.927,68	0,00	0,00	129.005,00	100.000,00	29.005,00	0,00
193 - Outras Receitas Não Primárias	5.305.886,27	0,00	0,00	10.425.729,66	4.000.000,00	6.425.729,66	0,00
Total			0,00				0,00

2.4.2 - Superávit Financeiro

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (B-A)
200 - Recursos Ordinários	266.080.795,55	0,00	0,00
Total			0,00

2.5 - Créditos Disponíveis

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
1.693.361.497,00	1.459.414.330,50	0,00

Município: Contagem
Nº do Processo: 987658

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Obs.: Os Créditos Concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 32.929.145,15. Vide Relatório anexado no SGAP.

Município: Contagem
Nº do Processo: 987658

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Considerações:

Apontamento (fls. 101v a 103, 111):

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 3.462.749,59.

Defesa (fls. 186/187)

Em síntese, o atual gestor municipal afirma que, não ocorreu a suplementação insuficiente em algumas rubricas para acobertar a despesa como concluído pela equipe técnica, apresentando planilha explicativa e documentos, às fls. 188 a 270, sobre cada um dos pontos abordados na análise desta Corte de Contas conforme relatório de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário.

Análise:

Embora as despesas empenhadas não tenham superado os créditos concedidos, ressaltamos que, ao verificar os créditos orçamentários executados, constatamos a realização de despesa excedente no valor de R\$ 32.929.145,15. Vide Relatório anexado no SGAP.

Do valor de R\$ 32.929.145,15 de realização de despesa excedente, R\$ 29.466.395,56 referem-se à Câmara Municipal, razão pela qual este valor não constará da irregularidade por se tratar de responsabilidade do Poder Legislativo, podendo ser apurada em ação de fiscalização própria.

Em sede de análise de defesa documental, às fls. 176 a 178v, esta Unidade Técnica procedeu ao exame da documentação apresentada pelo Defendente, às fls. 131 a 166, concluindo pela subsistência da irregularidade, porquanto as alegações e documentação apresentadas não foram suficientes para sanar a irregularidade apontada no exame inicial e, por conseguinte, pela rejeição das contas do município de Contagem relativas ao exercício de 2015.

Encaminhados os autos ao Ministério Público de Contas, este emitiu seu parecer opinando pela rejeição das contas, fls. 180 a 183v.

Por meio do despacho a fls. 184, o Exmo. Conselheiro Relator determinou a juntada da documentação apresentada pelo Sr. Alexis José Ferreira de Freitas, atual Prefeito do município de Contagem, às fls. 186 a 270, acerca dos fatos apontados no exame técnico, face à solicitação efetuada pelo responsável pela prestação de contas em epígrafe, por ocasião de sua defesa.

Remetidos os autos a esta CACGM, passa-se à análise das alegações e documentos apresentados pelo atual Chefe do Executivo Municipal.

Com relação à despesa excedente de R\$29.466.395,56, da Câmara Municipal, o atual gestor municipal informa que consta apenas o valor fixado de R\$3.500.000,00, sendo este apenas parte do orçamento autorizado pela LOA e Quadro de Detalhamento da Despesa por Unidade Orçamentária, cujo valor total é de R\$43.800.000,00.

Às fls. 194 a 199, constam os relatórios Quadro de Detalhamento da Despesa por U.O., Quadro de Detalhamento da Despesa por U.O. - PPA e o Demonstrativo Mensal da Execução Orçamentária da Despesa da Unidade Orçamentária 1011 - Câmara Municipal.

De acordo com o relatório de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário/Sicom 2015, às fls. 114 a 118v, a despesa excedente da Câmara Municipal, no montante de R\$29.466.395,56, ocorreu na Funcional Programática 01.031.0002 - Ação 352, ou seja, para o valor total de R\$3.500.000,00 da despesa fixada/atualizada, empenhou-se o montante de R\$32.966.395,56, valor este que pode ser confirmado no Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada/Sicom 2015, às fls. 266 a 269.

O Quadro de Detalhamento da Despesa por U.O. - PPA, às fls. 194 a 195, consigna para a esta ação apenas a classificação orçamentária 01.031.0002.2108 - natureza da despesa 3.1.90.11.

Por outro lado, O Quadro de Detalhamento da Despesa por U.O. - PPA, às fls. 194 a 195, consigna para a ação 353 a classificação orçamentária 01.031.0002.2109 - natureza da despesa 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.90.16.00, 3.1.90.92.00, 3.1.90.94.00, 3.1.91.13.00, 3.3.90.08.00, 3.3.90.14.00, 3.3.90.30.00, 3.3.90.33.00, 3.3.90.34.00, 3.3.90.35.00, 3.3.90.36.00, 3.3.90.37.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.46.00, 3.3.90.49.00, 3.3.90.92.00, 3.3.90.93.00 e 4.4.90.52.00, com montante fixado em orçamento de R\$37.290.000,00 e com o total atualizado da despesa em R\$35.248.155,29 conforme Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada/Sicom 2015, às fls. _____. Empenharam-se nesta ação, despesas no total de R\$4.957.293,24.

Município: Contagem

Exercício: 2015

Nº do Processo: 987658

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Comparando-se os valores das despesas empenhadas nas sobreditas ações conforme Comparativo da Despesa Orçada com a Realizada/Sicom 2015, às fls. 186 a 188, com os apresentados pelo gestor municipal no Demonstrativo Mensal da Execução Orçamentária da Despesa - dezembro de 2015, às fls. 197 a 199, é possível verificar a seguinte situação:

Ação	Valor Atualizado da Despesa/Sicom 2015	Valor Atualizado da Despesa/Apresentado	Valor Empenhado Sicom/2015	Valor Empenhado Apresentado	Diferença
352	3.500.000,00	3.500.000,00	32.966.395,56	3.381.563,22	29.584.832,34
353	35.248.155,29	35.248.155,29	4.957.293,24	34.601.970,28	-29.644.677,04
354	2.339.919,67	2.339.919,67	1.704.548,18	1.704.548,18	0,00
355	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	41.098.074,96	41.098.074,96	39.628.236,98	39.688.081,68	-59.844,70

A diferença de R\$59.844,70 se refere a empenhamento a menor no Sicom/2015 - natureza da despesa 3.1.91.13.00. Valor registrado no Sicom = R\$555.639,68, fls. 117v; Valor apresentado = R\$615.484,38, fls. 198. Não obstante, havia saldo na despesa fixada/atualizada de R\$700.000,00, suficiente para acobertar o montante empenhado na referida natureza da despesa.

Face ao exposto, verificou-se a existência de erro no envio das informações do Sicom/2015, quanto ao empenhamento das despesas relacionadas com as ações 352 e 353, razão pela qual considera-se sanada a irregularidade quanto à despesa excedente da Câmara Municipal, no valor de R\$29.466.395,56.

Quanto à despesa excedente do Poder Executivo, no valor de R\$ 3.462.749,59, o gestor municipal apresentou a planilha de fls. 192/193, demonstrando as dotações orçamentárias apontadas na análise técnica como insuficientes (fls. 114 a 118v) e os créditos efetivamente abertos, acompanhada da documentação corroboradora das informações (Abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Créditos, Controles de Dotação Orçamentária, Demonstrativo Mensal da Execução Orçamentária da Despesa), às fls. 200 a 270.

Importa observar que, do valor de R\$ 3.462.749,59, imputado como irregular ao Executivo Municipal, R\$2.803.884,68 se referem à Prefeitura Municipal, R\$623.864,91 à COMPARQ - Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem e R\$35.000,00 à Fundação Cultural do Município de Contagem.

Analisando os demonstrativos de Remanejamentos nº 8873, de 28/10/2015 (fls. 200/202), nº 8875, de 29/10/2015 (fls. 233), nº 9075, de 22/12/2015 (fls. 236/238), nº 8539, de 29/07/2015 (fls. 253), nº 8466, de 06/07/2015 (fls. 256), nº 8589, de 12/08/2015 (fls. 264), nº 8750, de 25/09/2015 (fls. 266), os Decretos nº 436, de 25/02/2015 (cujo nº correto é 464, fls. 241/242, 289 a 291) e nº 488, de 22/04/2015 (fls. 259/260, 289 a 291), bem como, os Controles de Dotação Orçamentária e as movimentações constantes do Demonstrativo Mensal da Execução Orçamentária da Despesa base dezembro/2015, apresentados pelo gestor atual, é possível verificar que os créditos orçamentários concedidos seriam suficientes para acobertar as despesas empenhadas relacionadas no relatório de Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário às fls. 114 a 118v.

Tratando da despesa empenhada, constataram-se divergências entre os registros do Sicom (fls. 116v, 118v) e o contabilizado no sistema de contabilidade municipal (fls. 228, 270), nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Valor Sicom	Valor Contabilidade	Diferença
01201.27.122.0045.0580.3.1.90.13.00	264.384,93	253.125,04	11.199,41
01023.13.392.0052.0457.3.3.50.41.00	65.000,00	30.000,00	35.000,00

Comprovadas as inconsistências existentes entre as informações consignadas no Sicom, motivadas em sua maioria pela omissão de registro dos atos acima mencionados, com as registradas no sistema contábil da Prefeitura Municipal, o atual gestor não procedeu à substituição de dados para a equalização de ambos sistemas.

Outro ponto merecedor de destaque, reside no fato de que apenas os Decretos nº 436 (464), de 25/02/2015 e nº 488, de 22/04/2015 foram devidamente publicados no DOC - Diário Oficial de Contagem. Não foram apresentados os atos de remanejamento, formalmente assinados pelo gestor responsável, bem como não foram encontradas publicações no DOC - Sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contagem, acerca dos mesmos.

No tocante à divulgação dos atos da Administração Municipal, a Lei Municipal nº 2.385, de 21/08/1992, que instituiu o Diário Oficial do Município, estabeleceu em seu art. 3º que: "As publicações das leis e atos do Município serão feitos exclusivamente no Diário Oficial do Município - D.O.M.", não sendo, portanto, admitidos outros canais de publicidade para este mister.

Município: Contagem
Nº do Processo: 987658

Exercício: 2015

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A regulamentação da sobredita Lei Municipal, foi formalizada por meio do Decreto Municipal nº 1455, de 19/10/2010, o qual estabeleceu em seus artigos 1º e 2º, o meio de publicidade e a obrigatoriedade de publicação dos atos da administração municipal por meio do Diário Oficial de Contagem eletrônico:

"Art. 1º O Órgão Oficial do Município será uma publicação exclusivamente eletrônica e obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O Diário Oficial do Município por meio eletrônico de que trata o caput deste artigo será denominado DOC-e.

Art. 2º A partir de 01 de dezembro de 2010, as publicações e divulgações dos órgãos que integram a estrutura da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos órgãos do Poder Legislativo se darão, exclusivamente, por meio do DOC-e, para todos os efeitos legais, excetuadas aquelas exigidas por Lei específica."

Nestes termos, pela ausência de comprovação da existência dos atos de remanejamento anteriormente elencados, considerou-se neste estudo apenas os créditos suplementares abertos por meio dos Decretos nº 436 (464), de 25/02/2015 e nº 488, de 22/04/2015, os quais contemplaram as dotações a seguir:

Decreto	Dotação	Despesa Excedente	Crédito Aberto	Saldo Dotação
436 (464)	01131.10.122.0001.0001.3.3.90.92 52	750.000,00	750.000,00	0,00
	01181.14.122.0006.0001.3.3.90.39 00	495,33	815,48	320,15
	01181.14.122.0006.0001.3.3.91.39 24	65.000,00	65.000,00	0,00
	01181.14.122.0006.0001.4.4.90.52 00	12.326,99	12.327,00	0,01
	01181.14.122.0006.0001.4.4.90.52 24	66.278,66	67.108,00	829,34
488	01221.08.122.0045.0001.3.1.90.13 00	34.940,00	462.600,00	427.660,00
Total		929.040,98		

Considerou-se como corretos os totais da despesa empenhada nas dotações 01201.27.122.0045.0580.3.1.90.13 00 e 01023.13.392.0052.0457.3.3.50.41 00, conforme Demonstrativo Mensal da Execução Orçamentária da Despesa base dezembro/2015, às fls. 228, 270, nos valores de R\$253.125,04 e R\$30.000,00. Por conseguinte, os saldos das referidas dotações demonstrados no relatório Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário às fls. 116v e 118v, passam a ser de R\$11.199,41 e R\$0,00 (despesa atualizada menos despesa empenhada), regularizando a despesa excedente de R\$60,48 e R\$35.000,00, respectivamente.

Com isso, pela documentação apresentada pelo atual gestor, regularizou-se a despesa excedente, relativa ao Poder Executivo Municipal, no montante de R\$964.101,46 (= R\$929.040,98+R\$60,48+R\$35.000,00), subsistindo como irregular o valor de R\$2.498.648,13. Porém, aplicando por analogia o disposto na Ordem de Serviço Conjunta nº 01 de 29/05/2019, nos termos do § 7º, verifica-se que diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados conforme cálculo abaixo apresentado, afasta-se o apontamento inicial, tendo em vista que, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, constatou-se o seguinte:

- Valor total da Despesa excedente realizada pelo Poder Executivo, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CR/88 = R\$ 2.498.648,13;

- Valor total dos créditos concedidos = R\$1.693.361.497,00

- Cálculo do percentual = (R\$2.498.648,13/ R\$ 1.693.361.497,00) X 100 = 0,15%.

Município: 3118601 - Contagem

Histórico das Remessas: 02/09/2020

Exercício: 2015

Período: Janeiro à Dezembro

Data e Hora de Geração: 03/09/2020 14:13:37

Críticas de Seleção: Coordenadoria: 3ª Cfm - 3ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Central, Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, Ação: 0001 - Promover e incentivar o funcionamento e as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à Secretar, 0343 - Desenvolver as ações administrativas e financeiras necessárias para implementar as atribuições do ó, 0344 - Mapear, padronizar e normalizar processos administrativos, 0345 - Assegurar...

Comparativo da Despesa Fixada com a Executada

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada	
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Saldo a Empenhar (D - E)
Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM	43.800.000,00	1.200.000,00	3.901.925,04	41.098.074,96	39.628.236,98	1.469.837,98
Unid.: 01011 - CÂMARA MUNICIPAL	43.800.000,00	1.200.000,00	3.901.925,04	41.098.074,96	39.628.236,98	1.469.837,98
Função: 01 - Legislativa	43.800.000,00	1.200.000,00	3.901.925,04	41.098.074,96	39.628.236,98	1.469.837,98
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	43.800.000,00	1.200.000,00	3.901.925,04	41.098.074,96	39.628.236,98	1.469.837,98
Programa: 0002 - Ações do Poder Legislativo	43.800.000,00	1.200.000,00	3.901.925,04	41.098.074,96	39.628.236,98	1.469.837,98
Ação: 0352 - Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização, o controle externo	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	32.966.395,56	-29.466.395,56
Subação: -	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	32.966.395,56	-29.466.395,56
Nat. Desp.: 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	24.694.828,74	-21.194.828,74
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	24.694.828,74	-21.194.828,74
Nat. Desp.: 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	-5.000.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	-5.000.000,00
Nat. Desp.: 3.1.90.16.00Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	-80.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	-80.000,00
Nat. Desp.: 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem o conteúdo transmitido nos processos de prestação de contas jurisdicionadas e não contém alterações.



Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada	
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Saldo a Empenhar (D - E)
Nat. Desp.: 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	500.883,14	-500.883,14
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	500.883,14	-500.883,14
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.293,59	-7.293,59
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	7.293,59	-7.293,59
Nat. Desp.: 3.3.90.34.00Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	174.150,06	-174.150,06
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	174.150,06	-174.150,06
Nat. Desp.: 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	329.915,78	-329.915,78
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	329.915,78	-329.915,78
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	80.583,80	-80.583,80
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	80.583,80	-80.583,80
Nat. Desp.: 3.3.90.46.00Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	-250.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.49.00Auxílio-Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	-50.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.350,45	-1.496.350,45
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496.350,45	-1.496.350,45
Nat. Desp.: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00	-2.390,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	2.390,00	-2.390,00
Ação: 0353 - Desenvolver as atividades de direção, administrativas e financeiras da Câmara Municipal e implementa	37.290.000,00	640.000,00	2.681.844,71	35.248.155,29	4.957.293,24	30.290.862,05
Subação: -	37.290.000,00	640.000,00	2.681.844,71	35.248.155,29	4.957.293,24	30.290.862,05

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada	
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Saldo a Empenhar (D - E)
Nat. Desp.: 3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000.000,00	0,00	544.743,08	23.455.256,92	2.141.991,40	21.313.265,52
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	24.000.000,00	0,00	544.743,08	23.455.256,92	2.141.991,40	21.313.265,52
Nat. Desp.: 3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000.000,00	200.000,00	0,00	5.200.000,00	130.472,41	5.069.527,59
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	5.000.000,00	200.000,00	0,00	5.200.000,00	130.472,41	5.069.527,59
Nat. Desp.: 3.1.90.16.00Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	97.397,92	102.602,08
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	97.397,92	102.602,08
Nat. Desp.: 3.1.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Nat. Desp.: 3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	275.852,46	324.147,54
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	275.852,46	324.147,54
Nat. Desp.: 3.1.91.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	54.756,54	645.243,46
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	54.756,54	645.243,46
Nat. Desp.: 3.3.90.08.00Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.285,05	48.714,95
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.285,05	48.714,95
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	0,00	278.036,22	221.963,78	214.670,19	7.293,59
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	278.036,22	221.963,78	214.670,19	7.293,59
Nat. Desp.: 3.3.90.33.00Passagens e Despesas com Locomoção	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.209,56	17.790,44
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	2.209,56	17.790,44

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada	
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Saldo a Empenhar (D - E)
Nat. Desp.: 3.3.90.34.00Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	64.225,06	235.774,94
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	64.225,06	235.774,94
Nat. Desp.: 3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.000,00	0,00	145.357,13	354.642,87	4.642,87	350.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	500.000,00	0,00	145.357,13	354.642,87	4.642,87	350.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.37.00Locação de Mão-de-obra	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00	0,00	1.350.000,00	450.000,00	356.023,72	93.976,28
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	1.800.000,00	0,00	1.350.000,00	450.000,00	356.023,72	93.976,28
Nat. Desp.: 3.3.90.46.00Auxílio-alimentação	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	30.841,08	269.158,92
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	30.841,08	269.158,92
Nat. Desp.: 3.3.90.49.00Auxílio-Transporte	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00	51.185,61	58.814,39
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00	51.185,61	58.814,39
Nat. Desp.: 3.3.90.92.00Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Nat. Desp.: 3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.600.000,00	430.000,00	0,00	3.030.000,00	1.518.718,17	1.511.281,83
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	2.600.000,00	430.000,00	0,00	3.030.000,00	1.518.718,17	1.511.281,83
Nat. Desp.: 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	0,00	163.708,28	36.291,72	13.021,20	23.270,52
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	163.708,28	36.291,72	13.021,20	23.270,52

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada	
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Saldo a Empenhar (D - E)
Ação: 0354 - Realizar a obra de construção, equipar o prédio anexo da Câmara Municipal e reformar o prédio principal	3.000.000,00	560.000,00	1.220.080,33	2.339.919,67	1.704.548,18	635.371,49
Subação: -	3.000.000,00	560.000,00	1.220.080,33	2.339.919,67	1.704.548,18	635.371,49
Nat. Desp.: 4.4.90.30.00Material de Consumo	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Nat. Desp.: 4.4.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00	0,00	882.075,09	17.924,91	17.924,91	0,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	882.075,09	17.924,91	17.924,91	0,00
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	560.000,00	338.005,24	2.221.994,76	1.686.623,27	535.371,49
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	2.000.000,00	560.000,00	338.005,24	2.221.994,76	1.686.623,27	535.371,49
Ação: 0355 - Realizar despesas relativas ao pagamento da dívida, proventos de inativos, precatórios, sentenças judiciais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Subação: -	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Nat. Desp.: 3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Fonte Rec.: 100 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total	43.800.000,00	1.200.000,00	3.901.925,04	41.098.074,96	39.628.236,98	1.469.837,98

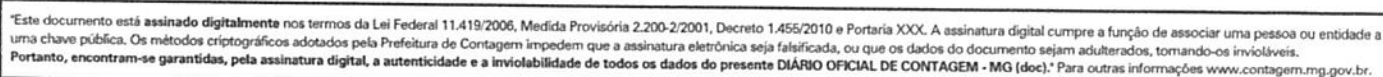


Os dados apresentados neste relatório são fidedignos e os conteúdos transmitidos são verdadeiros e não contém erros ou omissões.

Atos do Executivo



DECRETO nº 464, de 25 de fevereiro de 2015	
	Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM , no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.712, de 29 de dezembro de 2014:	
DECRETA:	
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:	
Órgão/Programa de Trabalho/ Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.03.1.04.122.0001.2005.3390390 0.010000	100.000,00
1.09.1.04.122.0001.2012.3370410 0.010000	95.708,00
1.12.2.12.362.0015.2226.3350410 0.010000	25.000,00
1.12.2.12.122.0001.2015.3390390 0.010000	98.744,54
1.15.1.15.451.0008.2094.3390390 0.010000	165.000,00
1.16.2.15.453.0014.2064.3390390 0.010000	1.160.000,00
1.18.1.14.122.0006.2235.4490520 0.310079	12.327,00
1.18.1.14.122.0006.2235.3390390 0.310079	815,48
TOTAL	1.657.595,02



1.15.1.17.512.0008.2095.4490510 0.010000	200.000,00
1.18.1.14.422.0033.2121.3390390 0.310050	8.000,00
1.18.1.04.122.0001.2022.4490520 0.010000	142,48
1.18.1.14.422.0033.1022.3390390 0.010000	5.000,00
1.18.1.14.422.0033.2119.3390360 0.010000	15.708,00
1.18.1.14.422.0033.2119.3390390 0.010000	80.000,00
TOTAL	2.758.734,02
Art.4º O valor suplementado no artigo 2º deste Decreto não onera o limite estabelecido no art. 7º da Lei 4.712, de 29 de dezembro de 2014, conforme §1º e seus incisos.	
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Palácio do Registro, em Contagem, 25 de fevereiro de 2015.	
CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES Prefeito de Contagem	



ANTONIO FERNANDO MÁXIMO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Atos do Executivo



DECRETO nº 488, de 22 de abril de 2015

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.712, de 29 de dezembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar à seguinte dotação orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.17.1.06.122.0001.2021.44905200.010000	15.500,00
1.16.2.15.453.0014.2064.33903900.010000	20.000,00
1.16.2.15.453.0014.2064.44905100.010001	980.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.310064	20.524,15
1.02.5.13.392.0052.2245.44504100.010000	100.000,00
TOTAL	1.136.024,15

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.10.2.08.244.0028.2182.33909300.214214	166.500,00
1.13.1.10.302.0019.2258.33903000.212317	2.995.900,00
1.16.2.15.453.0014.2064.44905100.015701	1.000.000,00
1.22.1.08.122.0045.2052.33903600.212443	462.600,00
1.22.1.08.122.0045.2052.31901300.212443	77.740,83
TOTAL	4.536.240,83

Art. 3º Para fazer face às suplementações constante no art. 1º e 2º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES R\$
1.02.3.13.392.0052.2080.33903900.010000	100.000,00
1.10.1.08.122.0001.2013.44905100.214214	166.500,00
1.11.2.15.451.0048.1113.33903500.010000	20.000,00
1.12.1.12.365.0008.1085.44905100.214602	1.000.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901100.214801	850.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901300.214801	134.000,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31901600.214801	8.500,00
1.13.1.10.301.0045.2057.31909400.214801	3.400,00
1.13.1.10.302.0008.2256.44905100.214901	2.000.000,00
1.14.1.22.661.0012.2126.33903900.010007	280.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33901400.010009	10.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903000.010009	10.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903300.010009	25.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903600.010009	15.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33903900.010009	5.000,00
1.14.2.22.122.0001.2018.33904700.010009	15.000,00
1.14.2.22.122.0045.2044.31901100.010009	570.000,00
1.14.2.22.122.0045.2044.31901300.010009	50.000,00
1.17.1.06.182.0027.2107.33903000.010000	500,00

Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc). Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Contagem

Exercício: 2015

Nº do Processo: 987658

Em 07/10/2020, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Ministério Público de Contas, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876